

**PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**  
 UNIDADE: **TRE-ES**  
 DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS			SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL			
	COM VÍNCULO EFETIVO								
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL						
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>									
CJ-04	-	-	-	1	-	1			
CJ-03	4	-	4	-	-	4			
CJ-02	15	-	15	3	1	19			
CJ-01	11	-	11	5	-	16			
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>30</b>	-	<b>30</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>40</b>			
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1)</sup></b>									
FC-06	108	-	108	-	-	108			
FC-05	7	-	7	-	-	7			
FC-04	5	-	5	-	-	5			
FC-03	53	-	53	-	3	56			
FC-02	2	-	2	-	-	2			
FC-01	53	-	53	-	1	54			
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-			
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>228</b>	-	<b>228</b>	-	<b>4</b>	<b>232</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>258</b>	-	<b>258</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>272</b>			

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.